



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.432/2003

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GÊNEROS NATALINOS PARA OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas objetivando a aquisição e doação de 820 (oitocentas e vinte) garrafas de vinho tinto suave de 1,50 (um e meio) litro cada e 820 (oitocentas e vinte) caixas de bombom de 400 (quatrocentos) gramas para os Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
2002 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0412200072-006 - Manutenção dos serviços de Gabinete e Consultoria Jurídica.
3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração